



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.562, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidades social que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no exercício financeiro de 2.016, à Associação Mensageiros do Amor, entidade social inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.619/0001-73, situada na Rua Oito nº 70 – Bairro Jardim Califórnia, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.17.01-13.392.0100-2.261-3.3.50.43.00 – Fonte de Recurso: 01.0000.0500.0500 – Recursos ordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 11 de março de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo